



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

LEI Nº 229 DE 19 DE setembro DE 1977

PUBLICADO
BOL. Nº 61 de 05/10/1977

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Duas Barras, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em Cr\$ 4.570.000,00 (quarenta milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		3.487.260,00
- Receita Tributária	262.000,00	
- Receita Patrimonial	6.000,00	
- Receita Industrial	11.000,00	
- Transferências Correntes	3.199.260,00	
- Receita Diversas	9.000,00	
		1.082.740,00
2 - RECEITA DE CAPITAL		
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000,00	
- Transferências de Capital	1.056.740,00	
- Outras Receitas de Capital	25.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		4.570.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos Anexos I e II / (quadro a), que apresenta a sua composição por Funções e Órgãos de Governo conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESA POR FUNÇÕES	
01- Legislativa	96.000,00
02- Judiciária	188.500,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	33.000,00
08- Educação e Cultura	869.000,00
10- Habitação e Urbanismo	366.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	40.000,00
13- Saúde e Saneamento	314.000,00
15- Assistência e Previdência	353.000,00
16- Transporte	1242.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Continuação . . .

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES 4.570.000,00

B - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO

00- Câmara Municipal	96.000,00
01- Gabinete do Prefeito	421.000,00
02- Secretaria da Prefeitura	172.000,00
03- Assessoria Técnica	285.000,00
04- Serviço de Administração	75.000,00
05- Serviço de Fazenda	700.000,00
06- Serviços Urbanos	183.000,00
07- Serviço de Educação e Cultura	869.000,00
08- Serviço de Obras e Viação	1.555.000,00
09- Serviço de Saúde	214.000,00
TOTAL GERAL POR ÓRGÃO DE GOVERNO	4.570.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7, 42, 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a :

- 1 - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito / por antecipação da receita para atender à insuficiência de caixa:
- 11- Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1978, revogadas as / disposições em contrário.

DE 1.977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 19 DE SETEMBRO


= ARY DE OLIVEIRA GUIMARÃES =
Prefeito